

Processo nº: 3200.46404/2024

Interessado: Diretoria de Projetos Técnicos e Fiscalização - SEMINFRA

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NA ENCOSTA DO FLEXAL NO BAIRRO DO BEBEDOURO, DIVIDIDO EM 2 (DOIS) LOTES, EM MACEIÓ/AL. (LOTE 02)

PARECER TÉCNICO – LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

Para: CPLOSE

ASSUNTO: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025 (LOTE 02).

Após o envio das propostas pelas licitantes para o lote 02 da Concorrência Eletrônica nº 90002/2025, foi realizada uma análise técnica por parte desta Diretoria quanto aos valores unitários dos serviços, ao valor total da obra, ao percentual de desconto global oferecido e aos maiores descontos financeiros apresentados pela empresa.

Considerando as etapas já conduzidas no processo licitatório, bem como os critérios de julgamento estabelecidos no edital, destaca-se a seguir a empresa atualmente melhor classificada para o referido lote:

Lote 02 - CTV ENGENHARIA S.A.

- **LOTE 02 – Áreas 4, 5 e 6**
- **CTV ENGENHARIA LTDA**

Referente aos valores unitários de serviço e valor total da obra a CTV ENGENHARIA S.A. atendeu de forma satisfatória aos valores unitários com BDI dos serviços e valor total, ficando abaixo ou igual aos preços do edital, e que não houve mudança nos quantitativos de nenhum item por parte da licitante.

Com relação ao desconto do valor total da obra da licitante temos o quadro abaixo:

Valor Total Edital:	R\$ 23.814.355,19
Valor Total Proposta:	R\$ 19.820.000,00
Diferença:	R\$ 3.994.355,19
Desconto:	16,77%

No que tange aos descontos financeiros da proposta temos as cinco composições com maior desconto financeiro:



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	PREÇO UNITÁRIO EDITAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA COM BDI	DIFERENÇA	%
100231	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KG). AF_07/2019	KG	R\$ 0,04	R\$ 0,02	R\$ 0,02	50,00%
17361	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL MAT. 1a.CAT./ENTULHO ATE 60m	M³	R\$ 184,74	R\$ 123,78	R\$ 60,96	32,99%
95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	R\$ 2,33	R\$ 1,82	R\$ 0,51	21,88%
21411	ANDAIME TUBULAR/FACHADEIRO P/SERVICO EM ENCOSTA H=2,0m	M2/MES	R\$ 78,30	R\$ 67,96	R\$ 10,34	13,20%
COM-86260383	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	M3	R\$ 73,83	R\$ 66,74	R\$ 7,09	9,60%

Diante da análise da proposta apresentada pela empresa CTV Engenharia S.A., verificou-se que a mesma atende aos critérios estabelecidos no edital, apresentando composição de preços compatível com os parâmetros de mercado e com os referenciais técnicos disponíveis.

A proposta encontra-se devidamente assinada, com data correspondente ao período de apresentação, e tem como data-base do orçamento o mês de referência vigente, em conformidade com os documentos técnicos do processo.

Foi observado que a empresa utilizou o regime tributário sem desoneração, conforme previsto, apresentando encargos sociais e trabalhistas compatíveis com a legislação e com os custos referenciais. O BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) está dentro dos padrões normalmente praticados e aceitáveis para o objeto em questão.

Destaca-se ainda que os descontos aplicados não comprometem a exequibilidade da proposta, permanecendo dentro de limites técnicos razoáveis.

Dessa forma, conclui-se pela aceitabilidade da proposta de preços apresentada pela empresa CTV Engenharia S.A., por estar em conformidade com os critérios técnicos, econômicos e legais exigidos, sendo considerada exequível e vantajosa para a Administração.

No que tange as composições dos preços unitários, observamos que:

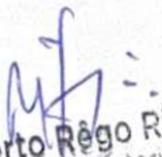


- Os valores analisados não se encontram abaixo do custo mínimo legal da mão de obra, e demonstram aderência aos parâmetros técnicos e normativos exigidos;
- Para funções de nível técnico e superior os valores estimados estão dentro da média de mercado para obras de engenharia.

Dessa forma, não foram identificadas irregularidades ou indícios de inexecução nos valores apresentados pelas licitantes para a composição da mão de obra, do ponto de vista da legislação trabalhista.

Este é o parecer técnico, segue o processo para devidas providências.

Maceió/AL, 06 de agosto de 2025.



José Alberto Régio Rivas
Diretor Técnico da Diretoria de
Projetos Técnicos e Fiscalização
Mat. 977374-6 - SEMINFRA